



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ICT 027/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 23086.017900/2023-93

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE UM REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE NA CONGREGAÇÃO DO ICT/UFVJM

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria/ICT Nº 085, de 16 de outubro de 2023, 1273536, em conformidade com a legislação vigente, comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha de 01 (uma) representação docente (titular e suplente) para a Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. OBJETIVOS:

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral de 01 (uma) vaga para representação docente, constituída pelo membro titular e respectivo suplente, na Congregação do ICT/UFVJM, *campus JK*, para um mandato de 02 (dois) anos.

II. DA ELEIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Conforme o art. 2º da Resolução Nº 11/CONSU, de 21 de setembro de 2017, a qual Institui o Regimento Interno da Congregação do ICT/UFVJM, a Congregação é o órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria administrativa e acadêmica da Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar a política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito desta, segundo o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM.

2.2. Em consonância com o art. 3º da referida resolução, a Congregação é construída, dentre outras representações, por dois representantes docentes, os quais serão eleitos por seus pares com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição. Entendendo-se como pares aqueles elegíveis à função do cargo.

2.3 Ainda, segundo os § 5º a 9º do art. 3º da Resolução Nº 11/CONSU, de 21 de setembro de 2017, temos que:

§ 5º As eleições para qualquer representação na Congregação da Unidade não poderão ser realizadas em período de recesso escolar.

§ 6º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Diretor, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-diretor e, este será automaticamente substituído pelo decano da Congregação.

§ 7º Salvo disposição em contrário, cada membro, exceto o Diretor e o Vice-Diretor, terá o seu respectivo suplente, com mandato vinculado, com direito a voz e voto, na ausência do titular.

§ 8º Perderá automaticamente o mandato o representante eleito que deixar de pertencer à categoria representada ou que tiver dupla representação. Nesse caso, assumirá o suplente, que no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá promover nova eleição para membro titular e suplente daquela vaga.

§ 9º Em caso de vacância do membro titular, assumirá o suplente e, na falta deste, procederá nova

eleição para suplente com mandato vinculado ao do membro titular.

2.4. Conforme o art. 14, incisos V a VIII, do Regimento Geral da UFVJM:

V - nas eleições por colegiado, serão considerados eleitos, diretamente ou para compor listas de nomes, os candidatos que obtiverem os votos da maioria absoluta de seus membros;

VI - nas demais eleições, bem como nas simples indicações ou designações de nomes, serão considerados eleitos, indicados ou designados, os candidatos mais votados, salvo disposição expressa na regulamentação da constituição de órgãos colegiados;

VII - nas eleições de representantes em órgãos colegiados, serão eleitos os respectivos suplentes, com mandatos vinculados aos dos efetivos;

VIII - havendo pluralidade de representações, por categoria, será considerada eleita a chapa mais votada.

2.5 Poderão concorrer à vaga da representação todos os docentes que estejam oficialmente vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT da UFVJM, *campus JK*.

2.6 Segundo o art. 19 do Regimento da UFVJM, nas eleições dos servidores, sempre que houver empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Para realização da consulta aos docentes, foi instituída a Comissão Eleitoral que é composta por membros designados pela Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, através da Portaria/ICT Nº 085, de 16 de outubro de 2023 (1273536).

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar o processo de consulta;

II - Divulgar o edital contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;

III - Homologar as inscrições dos candidatos e suas respectivas chapas – Titular e Suplente;

IV - Estabelecer os procedimentos necessários para a votação on-line por meio do eVoto, com operacionalização das seguintes etapas: a) Montagem da lista de candidatos inscritos; b) Montagem da lista de eleitores (matrícula, nome e e-mail); c) Análise da lista de eleitores pelos eleitores; e d) Envio das credenciais de acesso ao sistema eVoto (login e senha) individuais para o e-mail de cada eleitor.

V - Tornar público os resultados do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, juntamente com o processo (23086.017900/2023-93) para as providências cabíveis;

VI - Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

VII - Ponderar e deliberar sobre os casos omissos.

IV. DAS VAGAS:

4.1. A eleição visa a escolha de 01 (uma) representação docente, constituída pelo membro titular e seu respectivo suplente, para a Congregação do ICT/UFVJM, com mandato de 02 (dois) anos.

V. DOS CANDIDATOS:

5.1. Poderão ser candidatos os docentes lotados no ICT, ocupantes do cargo efetivo da carreira

do magistério superior.

5.2. Somente serão aceitas as inscrições com os nomes dos candidatos que irão compor a chapa, ou seja, indicando o membro titular e o suplente.

VI. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Os registros das candidaturas das chapas deverão ser realizadas através do e-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br

6.2 O candidato a membro titular deverá enviar o e-mail informando os nomes dos membros da chapa, no período estabelecido pela Comissão Eleitoral. A comissão responderá ao e-mail de inscrição confirmando o registro da mesma.

6.3 As inscrições ocorrerão no dia **11/12/2023 até 17h**.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições, no dia **12/12/2023**, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação das inscrições homologadas segundo o cronograma constante no Item VII.

6.5 Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, contendo nas respectivas inscrições o nome para Titular e Suplente.

6.6 Havendo desistência, após o término das inscrições, de uma das chapas ou um dos candidatos (titular ou suplente), serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

VII. CRONOGRAMA:

7.1 A eleição seguirá o seguinte cronograma.

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	07/12/2023	Processo SEI nº 23086.017900/2023-93, site do ICT, cópia via e-mail aos docentes da Unidade.
Impugnação do Edital	Até 24h após a divulgação do Edital	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	Dia 11/12/2023 até 17h	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Divulgação das Chapas Inscritas	11/12/2023	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Impugnação às Chapas Inscritas	Até 24h após a divulgação das Chapas	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Homologação das Chapas Inscritas	12/12/2023	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Eleição via eVoto	20/12/2023 (das 8h às 17h)	Sistema eVoto
Divulgação do Resultado da Eleição	até 21/12/2023	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Prazo para interposição de recursos	Até 24h após a divulgação dos resultados	E-mail: professores@ict.ufvjm.edu.br
Resultado Final	22/12/2023	Processo SEI nº 23086.017900/2023-93 e e-mail aos docentes da Unidade

7.2 Em caso de não haver inscrições de acordo com o cronograma estabelecido, a Comissão Eleitoral poderá realizar até duas retificações para ampliar o prazo de inscrições. Em caso de permanecer a ausência de inscrições, nessas retificações, a Direção do ICT deverá indicar os membros (titular e suplente) para compor a representação docente na Congregação da Unidade.

VIII. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

8.1 A campanha eleitoral, dos candidatos inscritos, deverá ser pautada pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

8.2 A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

8.3 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente, após a homologação das Chapas Inscritas pela Comissão Eleitoral, no período de **13/12/2023 a 19/12/2023**.

8.4 A Comissão Eleitoral propiciará mecanismos de divulgação relativos ao processo de consulta, cuja utilização será facultada aos candidatos em suas respectivas campanhas.

IX. DA ELEIÇÃO:

9.1. Podem votar: Docentes integrantes efetivos da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados nos cursos vinculados ao ICT;

9.2 A votação será realizada via sistema evoto.

9.3 Cada eleitor receberá, em seu e-mail institucional, as credenciais e a cédula para votação. A liberação para início da votação se dará às 8h do dia da votação conforme cronograma do item VII.

9.4 As mesmas credenciais utilizadas para votar deverão ser utilizadas para acessar o resultado emitido pelo evoto em até 24 horas após o término da votação.

9.5 O voto é facultativo.

9.6 A votação terá início às 08h (oito horas) e será encerrada às 17h (dezessete horas) do dia previsto para a votação.

9.7 O registro da manifestação do eleitor no sistema evoto se dá pelo cômputo único (da última tentativa) do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

9.8 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema evoto.

9.9 Para votar, o eleitor deverá acessar o eVoto na data e horário estabelecidos por meio da URL recebida no e-mail que contém os dados de acesso (login e senha).

9.10 O eVoto exibirá na tela a relação das candidaturas existentes. Para proceder à votação, o eleitor deverá selecionar a chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

9.11 Informações técnicas a respeito da ferramenta de votação online podem ser obtidas em <https://heliosvoting.org>.

X. DA APURAÇÃO:

10.1 Resolvidas as impugnações, caso haja, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme o cronograma (Item VII).

10.2 Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema evoto, originados nessa plataforma.

10.3 Ao final da apuração de todos os votos do processo serão extraídos os totais de votos de cada chapa.

10.4 O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de acompanhamento da apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão, escolhido entre seus integrantes.

10.5 Será eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos válidos.

10.6 Em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções

na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

10.7 Após a apuração e prazo de recursos será lavrada ata com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

10.8 O Resultado da eleição estará disponível no processo SEI 23086.017900/2023-93.

XI. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

11.1 Qualquer candidato/chapa/eleitor poderá recorrer contra o resultado da eleição, respeitando-se o prazo máximo de vinte e quatro horas após a divulgação do resultado.

11.2 A Comissão Eleitoral que terá prazo de vinte e quatro horas para analisar e julgar os recursos interpostos contra o resultado da eleição.

11.3 A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos as impugnações.

XII. DA POSSE

12.1 Os candidatos eleitos serão empossados em suas respectivas representações a partir da emissão das portarias, ou a partir da homologação pelo respectivo órgão colegiado.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando necessário, caberá recursos à Congregação do ICT.

13.2 No caso de não haver candidatos inscritos para a representação, caberá à Congregação do ICT a indicação dos representantes.

13.3 Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

13.4 A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

13.5 O presente Edital está disponível no processo SEI nº 23086.017900/2023-93.

PROF^a. EMILIANA MARA LOPES SIMÕES

Presidente da Comissão Eleitoral

PROF^a. TARCILA MANTOVAN ATOLINI

Membro da Comissão Eleitoral

PROF. THONSON FERREIRA COSTA

Membro da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Emiliana Mara Lopes Simões, Servidor (a)**, em 06/12/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Mantovan Atolini, Servidor (a)**, em 06/12/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273752** e o código CRC **5C6C512C**.
